PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 298, de 24 de abril de 2008.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à Associação Gera Vida, para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de abril de 2008, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 012/2008, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à **Associação Gera Vida**, inscrita no CNPJ sob nº 02.896.486/0001-13, a área municipal caracterizada como Área Institucional "A" do loteamento denominado Núcleo Habitacional "Nenê Pereira Lima", abaixo descrita:

"**Área Institucional "A"** - Inicia-se no marco 0 (zero) cravado no alinhamento da Rua Gianna Beretta Mola, numa distância de 13,15 metros, até encontrar o marco 01; daí deflete à direita em curva na confluência da Rua Gianna Beretta Mola e Rua José Vaccillotto, medindo 24,50 metros até encontrar o marco 02; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a Avenida Jacintho Pisani, medindo 13,15 metros até encontrar o marco 03; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a Área Institucional "A" remanescente, medindo 15,60 metros, até encontrar o marco 0 (zero) inicial, perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados, tudo conforme desenho em anexo.

Parágrafo único: A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feito para o fim específico de construção da sede da entidade visando o desenvolvimento das atividades previstas em seus estatutos.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 298, de 24 de abril de 2008.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo 1º – O imóvel objeto desta concessão de direito reai de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da concessionária.

Parágrafo 2º - Fica terminantemente proibida a locação, comodato ou qualquer outra forma de transmissão da área para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

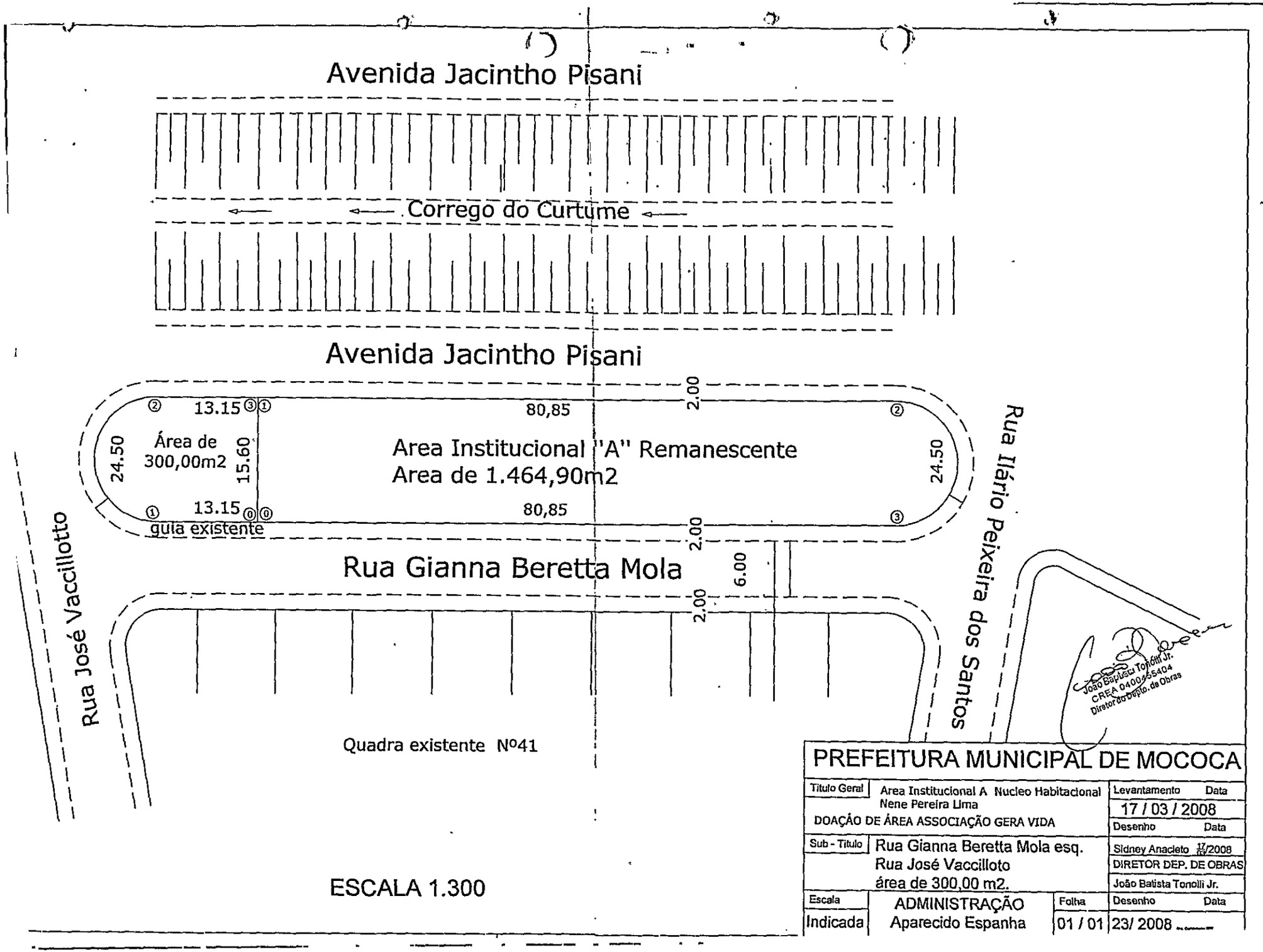
Art. 7º - O prazo de concessão será de 99 (noventa e nove) anos.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 de abril de 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

RLG 01
012/2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Titulo Geral	Area Institucional A Nucleo Habitacional Nene Pereira Lima DOAÇÃO DE ÁREA ASSOCIAÇÃO GERA VIDA	Levantamento	Data
		17 / 03 / 2008	
		Desenho	Data
Sub - Titulo	Rua Gianna Beretta Mola esq. Rua José Vaccilloto área de 300,00 m2.	Sidney Anacleto	17/2008
		DIRETOR DEP. DE OBRAS	
		João Batista Tonolli Jr.	
Escala	ADMINISTRAÇÃO	Folha	Desenho Data
Indicada	Aparecido Espanha	01 / 01	23/ 2008